REGULAMENTO DA CAMPANHA
"ADESÃO PREMIADA - TEKNISA"

A **Mais Previdência** estabelece o presente Regulamento, com o objetivo de disciplinar as condições de participação na campanha de incentivo à adesão ao **Plano Setorial FIEMG Previdência**, destinada exclusivamente aos colaboradores da **Teknisa**, nos termos abaixo.

1. OBJETIVO DA CAMPANHA

A presente campanha tem por objetivo incentivar a adesão dos colaboradores da Teknisa e de seus familiares elegíveis ao Plano Setorial FIEMG Previdência, estimulando o planejamento financeiro e a formação de reservas previdenciárias por meio da concessão de incentivo financeiro aos novos participantes.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA

A campanha será válida para as adesões realizadas entre 01/11/2026 e 09/12/2026, considerando-se, para fins de participação, a data de formalização da adesão ao plano, desde que atendidas as demais condições previstas neste Regulamento.

As adesões efetivadas dentro do período estabelecido permanecerão elegíveis ao benefício, ainda que o processamento, a validação final ou o crédito da contribuição promocional ocorram após o encerramento da campanha, observados os prazos e as condições previstos neste Regulamento.

A Mais Previdência reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar a campanha a qualquer tempo, mediante comunicação prévia pelos canais oficiais, sem prejuízo das adesões já efetivadas e validadas até a data da alteração, suspensão ou encerramento.

3. PÚBLICO ELEGÍVEL

Poderão participar da campanha exclusivamente os colaboradores da Teknisa e seus familiares que realizarem sua adesão ao Plano Setorial FIEMG Previdência entre 01/11/2026 e 09/12/2026, desde que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições

regulamentares de ingresso no plano.

A campanha contempla exclusivamente novas adesões, não sendo aplicável aos participantes que já possuíam inscrição ativa no plano antes do início do período estabelecido.

4. OPERACIONALIZAÇÃO

O colaborador da Teknisa ou seu familiar elegível que realizar sua adesão ao Plano Setorial FIEMG Previdência durante o período da campanha fará jus ao benefício previsto neste Regulamento, desde que sejam atendidas todas as condições abaixo:

I. A adesão deverá ser formalizada por meio de Formulário de Adesão devidamente preenchido e assinado, inclusive por meio eletrônico, quando disponibilizado pela Entidade;
II. A adesão deverá ser formalizada entre 01/11/2026 e 09/12/2026;
III. A proposta de adesão deverá ser aprovada de acordo com os critérios cadastrais, documentais e operacionais da Mais Previdência;
IV. A contribuição inicial do novo participante deverá observar as condições regulares de ingresso no plano;
V. Não poderão existir inconsistências cadastrais, documentais ou impedimentos operacionais que inviabilizem a efetivação da adesão;
VI. A conferência das condições de participação será realizada com base nas informações cadastrais e nos documentos solicitados pela Entidade;
VII. O crédito da contribuição promocional será realizado exclusivamente na conta normal **do plano de previdência do participante, após a confirmação do pagamento da primeira contribuição e a validação dos requisitos da campanha,** sendo destinado diretamente à formação de sua reserva previdenciária.

5. BENEFÍCIO

O benefício concedido no âmbito desta campanha consistirá no **custeio, pela Mais Previdência, de contribuição esporádica única vinculada ao pagamento da primeira contribuição do novo participante inscrito**, no valor de **R$ 79,00 (setenta e nove reais)**

por adesão contemplada.

§ 1º O benefício consiste em um aporte único realizado pela Mais Previdência na conta normal do plano de previdência do participante, não sendo pago, transferido ou disponibilizado em conta bancária.

§ 2º Este aporte possui caráter de incentivo e não substitui a obrigação de pagamento integral da primeira contribuição.

§ 3º O valor do incentivo será limitado a R$ 79,00 por adesão contemplada, independentemente do valor da contribuição inicial escolhida pelo participante.

§ 4º O benefício será concedido uma única vez por novo CPF cadastrado, desde que atendidas todas as condições deste Regulamento.

§ 5º O benefício é pessoal, intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro, abatimento de contribuições ou qualquer outra forma de compensação fora das regras aqui previstas.

6. APURAÇÃO E PAGAMENTO

Para apuração da campanha, o setor Comercial deverá informar ao setor de Cadastro a relação dos colaboradores da Teknisa e de seus familiares que formalizaram adesão no período e que, em princípio, atendem às condições deste Regulamento.

Para que a adesão seja considerada válida para fins da campanha, o participante deverá realizar o pagamento da sua primeira contribuição ao plano em até 30 dias contados da data de adesão.

Após a confirmação do pagamento da primeira contribuição pelo participante e a validação das condições previstas neste Regulamento, a Mais Previdência realizará o crédito da contribuição promocional em até 90 dias contados da data de pagamento da primeira contribuição.

O crédito será realizado exclusivamente na conta normal do plano de previdência do participante, não sendo pago, transferido ou disponibilizado em conta bancária.

7. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

A concessão do benefício está condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I. Comprovação de vínculo do novo participante com a Teknisa ou, no caso de familiar, de vínculo de elegibilidade com colaborador da Teknisa, observados os critérios de ingresso no plano;
II. Formalização da adesão ao Plano Setorial FIEMG Previdência entre 01/11/2026 e 09/12/2026;
III. Cumprimento de todos os requisitos regulamentares, cadastrais e documentais para ingresso no plano;
IV. Pagamento da primeira contribuição em até 30 dias contados da data de adesão;
V. Observância integral das condições previstas neste Regulamento e no Regulamento do Plano Setorial FIEMG Previdência.

8. EXCLUSÕES E IMPEDIMENTOS

Não poderão participar da presente campanha:

I. Os conselheiros titulares e suplentes da Mais Previdência;
II. Os empregados da própria Mais Previdência;
III. Pessoas que não sejam colaboradores da Teknisa nem seus familiares elegíveis, nos termos deste Regulamento;
IV. Participantes que já possuíam adesão ativa ao plano antes do período da campanha;
V. Participantes cuja adesão tenha sido formalizada fora do período de 01/11/2026 e 09/12/2026;
VI. Participantes que não realizarem o pagamento da primeira contribuição no prazo estabelecido;
VII. Casos em que houver fraude, tentativa de fraude, simulação, irregularidade documental ou descumprimento das regras da campanha ou do Regulamento do Plano;
VIII. Participantes que não cumprirem os requisitos para concessão do benefício previstos no item 7.

Parágrafo único. A Mais Previdência poderá desclassificar, a qualquer tempo, os participantes que venham a descumprir quaisquer das disposições deste Regulamento, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

9. DIVULGAÇÃO E ACEITAÇÃO

A campanha será divulgada aos colaboradores da Teknisa por meio dos canais de comunicação definidos pela Mais Previdência.

A participação na campanha implica ciência e aceitação integral de todos os termos e condições previstos neste Regulamento.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais tratados no âmbito desta campanha serão utilizados pela Mais Previdência exclusivamente para fins de operacionalização da adesão ao Plano Setorial FIEMG Previdência, concessão do benefício e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observadas as disposições da legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais.

11. CANAIS DE ATENDIMENTO

Em caso de dúvidas, solicitações, reclamações ou necessidade de esclarecimentos relacionados à presente campanha, os participantes poderão entrar em contato com a Mais Previdência por meio dos canais oficiais de atendimento da Entidade, disponíveis no site institucional www.maisprevidencia.com.br, bem como pelos demais canais eventualmente divulgados pela Mais Previdência durante o período da campanha.

As manifestações recebidas serão tratadas conforme os procedimentos internos da Entidade, observadas as normas aplicáveis e os prazos de atendimento vigentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A adesão ao Plano Setorial FIEMG Previdência permanece sujeita às regras previstas no regulamento do plano, aos critérios de elegibilidade e aos procedimentos internos da Mais Previdência.

A presente campanha é promovida e custeada exclusivamente pela Mais Previdência, não implicando obrigação financeira ou responsabilidade pela concessão do benefício por parte da Teknisa.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Diretoria da Mais Previdência, observados os princípios de boa-fé, transparência e isonomia.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação oficial, aplicando-se às adesões realizadas no período estabelecido no item 2, observadas as condições nele previstas.